



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
GERÊNCIA DO TRABALHO E EMPREGO EM CRICIÚMA-SC

## ***RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO***



**DATA:** 21/02/2025  
**LOCAL:** GRAVATAL-SC  
**ATIVIDADE:** 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

[REDACTED]

## ÍNDICE

I - DA EQUIPE

II - DA MOTIVAÇÃO

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

IV - DA OPERAÇÃO

V - DA CONCLUSÃO

## **I - DA EQUIPE**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

AFT  
AFT

CIF  
CIF

## **II - DA MOTIVAÇÃO**

Os Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Criciúma-SC foram destacados para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores em uma obra de construção civil na cidade de Gravatal-SC.

## **III - DA SÍNTESSE DA OPERAÇÃO**

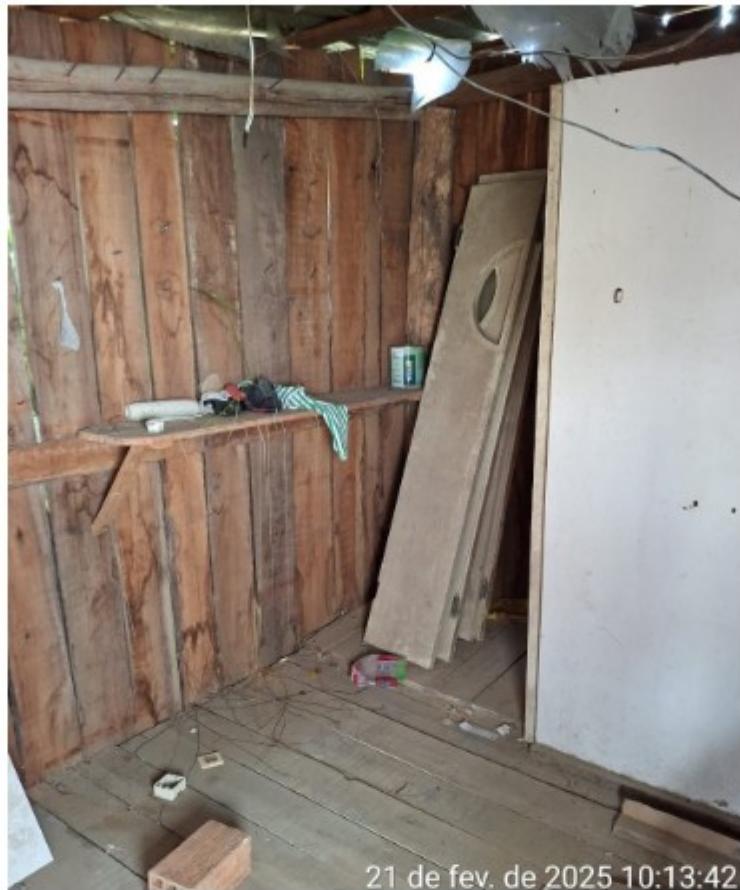
- Município em que ocorreu a fiscalização: Gravatal-SC
- Local inspecionado: na rodovodia SC-475, no prédio da Arauto Jeans, entrada da rua [REDACTED], na cidade de Gravatal-SC, nas coordenadas geográficas 28°19'35.96"S e 49° 4'13.70"OO
- Empregador: [REDACTED], CPF [REDACTED], Telefone [REDACTED] Contador [REDACTED]
- Trabalhadores encontrados: 00
- Trabalhadores alcançados: 00

#### **IV - DA OPERAÇÃO**

Em ação fiscal da Auditoria Fiscal do Trabalho, iniciada em 21/02/2025, e em curso até a presente data em um prédio do responsável, senhor [REDACTED], constatou-se não haver atividades recentes de construção civil no local. Em entrevista com o senhor [REDACTED] o mesmo informou que a obra está parada faz um tempo, desde o ano passado, que não tem nenhum trabalhador seu fazendo serviço no prédio, que quando a obra estava sendo tocada ele chegou a ter 15 trabalhadores, todos registrados, que nenhum deles ficava alojado na obra ou em algum barraco da obra, que havia um barraco mas era utilizado para guarda de material e para os trabalhadores fazerem suas necessidades.

De fato não foram verificados trabalhadores realizando serviço na obra e foi verificado um barraco de madeira ao lado do prédio, com sinais de abandono e dentro dele havia restos de material e um banheiro com sanitário.





21 de fev. de 2025 10:13:42



21 de fev. de 2025 10:13:28

Por fim o senhor [REDACTED] foi informado que seria notificado através do Sistema DET-Domicílio Eletrônico Trabalhista para apresentar documentação relativa a contratação dos trabalhadores da obra.

#### V - DA CONCLUSÃO

Não foram constatadas as irregularidades descritas na denúncia que motivou a ação fiscal. Cremos que o lapso temporal entre a coleta da denúncia e o atendimento da mesma pode ter contribuído para a não constatação das irregularidades.

De fato, no curso do processo de auditoria não ficou caracterizada a condição análoga à de escravo no estabelecimento vistoriado.

Criciúma-SC, 27 de fevereiro de 2024.

[REDACTED]

[REDACTED]

Auditor Fiscal do Trabalho